



PODER EXECUTIVO

OFÍCIO CASACIVIL/Nº 669 Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016

Senhor Conselheiro Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar 01 (uma) via do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário de Passageiros, no Estado do Rio de Janeiro, assinado em 19 de maio de 2016, publicado em extrato no D.O. de 20.05.2016, cópia anexa, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e Barcas S.A. – Transportes Marítimos, com interveniência da AGETRANSP, representados, respectivamente, pelo Governador do Estado Francisco Dornelles, os Diretores Marcio Roberto de Moraes Silva e Francisco Pierrini e o Conselheiro Presidente César Francisco Ferraz Mastrângelo.

O presente Oitavo Termo Aditivo tem por objeto a baixa e retirada do rol dos bens vinculados à concessão as embarcações identificadas como ITAPUCA, BOA VIAGEM, LAGOA E VITAL BRAZIL, enumerados, respectivamente, nos itens 2, 10, 15 E 1, do Anexo II do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário de Passageiros, Cargas e Veículos no Estado Rio de Janeiro. Inclui-se o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula Primeira – do Objeto.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEONARDO ESPÍNDOLA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Ilustríssimo Senhor
CÉSAR FRANCISCO FERRAZ MASTRÂNGELO
Conselheiro Presidente da AGESTRANP
Processo nº E-10/001/721/2015

AGETRANSP 06 Jun 2016 15:47 PHOTO ID 002415 / 2016



PODER EXECUTIVO

E-101 004 724/2015

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE
PASSAGEIROS QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A BARCAS
S.A. – TRANSPORTES MARÍTIMOS, COM A
INTERVENIÊNCIA DA AGETRANSP.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador em exercício Francisco Dornelles e pelo Secretário de Estado de Transportes Rodrigo Goulart de Oliveira Vieira, doravante denominado **ESTADO**, e a **BARCAS S.A. – TRANSPORTES MARÍTIMOS**, sociedade por ações com sede na Praça Quinze de Novembro nº 21, sobrado – Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.644.865/0001-40, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus Diretores Marcio Roberto de Moraes Silva, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº M-484.505, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 435.665.886-87 e Francisco Pierrini, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 15398467, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 079.221.388-22, com a Interveniente Anuência da **AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS – AGETRANSP**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas nº 1.100, 13º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.145/0001-39, neste ato representada por seu Conselheiro-Presidente, César Francisco Ferraz Mastrangelo, doravante denominada apenas **AGETRANSP**, celebram o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS**, doravante denominado **ADITIVO**, que se regerá pelas normas gerais das Leis Federais e com fulcro nas Leis Federais n.ºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 7 de julho de 1995, nas Leis Estaduais n.ºs 2.831, de 13 de novembro de 1997, e 2.804, de 08 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 6.138, de 28 de dezembro de 2011, no

FOD

1
ly 8.



PODER EXECUTIVO

Decreto nº 43.441, de 30 de janeiro de 2012, e, ainda, pelas normas regulamentares expedidas pelo **ESTADO** e pela **AGETRANSP**, pelo Edital de Licitação e seus Anexos, por este **TERMO ADITIVO** e seus Anexos.

CONSIDERANDO que a **CONCESSIONÁRIA** celebrou, em 12.02.1998, Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário de Passageiros com o Estado;

CONSIDERANDO a Deliberação AGETRANSP nº 662 de 28 de maio de 2015, expedida no Processo Administrativo nº E-12/004.451/2014, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 09.06.2015, que autorizou a retirada da embarcação ITAPUCA do rol dos bens vinculados à concessão, descritas no Anexo II do Contrato de Concessão, mediante formalização do respectivo Termo Aditivo.

CONSIDERANDO a Deliberação AGETRANSP nº 712 de 27 de outubro de 2015, expedida no Processo Administrativo nº E-12/004.232/2015, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 06.11.2015, que autorizou a retirada da embarcação BOA VIAGEM do rol dos bens vinculados à concessão, descritas no Anexo II do Contrato de Concessão, mediante formalização do respectivo Termo Aditivo.

CONSIDERANDO a Deliberação AGETRANSP nº 710 de 27 de outubro de 2015, expedida no Processo Administrativo E-12/004.231/2015, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 06.11.2015, que autorizou a retirada da embarcação LAGOA do rol dos bens vinculados à concessão, descritas no Anexo II do Contrato de Concessão, mediante formalização do respectivo Termo Aditivo.

CONSIDERANDO a Deliberação AGETRANSP nº 711 de 27 de outubro de 2015, expedida no Processo Administrativo E-12/004.250/2015, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 06.11.2015, que autorizou a retirada da embarcação VITAL BRAZIL do rol dos bens vinculados à concessão, descritas no Anexo II do Contrato de Concessão, mediante formalização do respectivo Termo Aditivo.

FOD

li &



PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO que o **ESTADO** está adquirindo 09 (nove) embarcações novas para operarem no transporte aquaviário de passageiros, em conformidade com o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, e que as primeiras embarcações já entraram em operação;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos n^{os} E-10/001/721/2015, E-10/001/1120/2015, E-10/001/1121/2015 e E-10/001/1122/2015 da Secretaria de Estado de Transportes, e n^{os} E-12/004.451/2014, E-12/004.232/2015, E-12/004.231/2015 e E-12/004.250/2015 da AGETRANSP.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário de Passageiros, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento consiste na baixa e retirada do rol dos bens vinculados à concessão das embarcações identificadas como Itapuca, Boa Viagem, Lagoa e Vital Brazil, enumeradas, respectivamente, nos itens 2, 10, 15 e 1 do Anexo II do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário de passageiros, Cargas e Veículos no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – A retirada das embarcações Itapuca, Boa Viagem, Lagoa e Vital Brazil do Rol de Bens Reversíveis constante no Anexo II do Contrato de Concessão não prejudica a continuidade dos serviços concedidos, visto que restará mantida a oferta atual de lugares na categoria social, sem substituição específica, em razão da aquisição pelo ESTADO de novas embarcações, cujo uso será cedido à Concessionária, conforme previsão do item 3.3. da Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, a Concessionária se obriga a cumprir as determinações oriundas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias

FO

lyg



PODER EXECUTIVO

no Estado do Rio de Janeiro, no tocante aos processos E-10/001/721/2015, E-10/001/1120/2015, E-10/001/1121/2015, E-10/001/1122/2015, E-12/004.451/2014, E-12/004.232/2015, E-12/004.231/2015 e E-12/004.250/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

Procedida à baixa, fica a Concessionária autorizada a dispor livremente das embarcações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, desde que observadas as normas técnicas e ambientais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

A assinatura do presente Termo Aditivo não exonera a Concessionária das sanções por eventual descumprimento das obrigações contratuais, principalmente em relação à conservação e/ou destinação adequada das embarcações objeto de baixa.

CLÁUSULA QUINTA

O valor das embarcações objeto de baixa será objeto de compensação em favor da modicidade tarifária, a ser procedida pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias no Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP, quando da revisão quinquenal do contrato de concessão.

Parágrafo Primeiro - Para efeito do disposto no caput desta cláusula deverá ser contabilizado o valor constante dos contratos de seguro das embarcações vigentes à data de assinatura do presente Termo Aditivo, realizada a atualização monetária respectiva.

Parágrafo Segundo – Poderá a AGETRANSP contemplar a compensação aludida no *caput* nos processos de revisão quinquenal de tarifas, informando ao Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO que não contrariem o presente aditamento contratual.

FOA

h'8



PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento será, na forma da lei, publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, às expensas da **CONCESSIONÁRIA**, cumprindo ao **ESTADO** encaminhar cópia do mesmo ao seu Egrégio Tribunal de Contas.

Assim acordado, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, de

de 2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCESSIONÁRIA

Marcio Roberto de Moraes Silva
Diretor Presidente

CONCESSIONÁRIA

Francisco Pierrini
Diretor

AGETRANSF

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

proceder ao ato de elaboração da nota de débito.

Id: 1957782

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA**

**DESPACHO DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 13/05/2016**

PROCESSO Nº E-24/004/1384/2014 - TLS VIAGENS SHOPPING
MUELLER LTDA - ME - DR. GUSTAVO VISEU - OAB/SP 117.417.
NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR para apresentar defesa e relatório
econômico, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro nos arts. 24 e
36 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 1957780

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA**

**DESPACHO DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 17/05/2016**

PROCESSO Nº E-24/004/3644/2013 - NET RIO LTDA - DRA. PATRÍ-
CIA SHIMA - OAB/RJ 125.212. INDEFIRO o pedido de fls. 68/69 e
deixo de receber o recurso de fls. 70/78, tendo em vista a notificação
de fls. 55, que determinou a apresentação de impugnações junto à
sede administrativa a partir da instauração do processo administrativo.
Ao setor de notificações para aguardar a comprovação do pagamento
da multa administrativa no prazo determinado às fls. 66, sob pena de
inscrição do débito em Dívida Ativa.

Id: 1957781

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA**

**DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 17/05/2016**

PROCESSO Nº E-24/004/2778/2015 - DD 3000 BAR E RESTAURAN-
TE LTDA.
PROCESSO Nº E-24/004/5165/2013 - NEXTEL TELECOMUNICA-
ÇÕES LTDA. DR. VIVIANE LIRA LOUREIRO. - OAB/RJ 162.359.

**AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATO**

Gabinete do Governador

**GABINETE DO GOVERNADOR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão pa-
ra a Exploração de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário de
Passageiros.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2016.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro e a Barcas S.A. Transportes
Marítimos, com a anuência da Agência Reguladora de Transporte de
Serviços Públicos Concedidos - AGETRANSP.

OBJETO: Baixa e retirada do rol dos bens vinculados à concessão
das embarcações identificadas como ITAPUCA, BOA VIAGEM, LA-
GOA E VITAL BRAZIL, enumerados, respectivamente, nos itens 2, 10,
15 e 1, do Anexo I do Contrato de Concessão de Serviços Públicos
de Transporte Aquaviário de Passageiros, Cargas e Veículos no Es-
tado do Rio de Janeiro. Inclui-se o disposto no Parágrafo Único, desta
Cláusula Primeira - Do Objeto.

REFERÊNCIA: Processo nº E-10/001/721/2015.

Id: 1957944

**Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:**

0800-2844675

Telefone:

PODER EXECUTIVO

5029916-6. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016. FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-
12/061/1956/2015.

Id: 1957767

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2016. PARTES: Estado do Rio de
Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a empresa
F.B.Gera & Cia LTDA-EPP. OBJETO: Prestação de serviço de manu-
tenção preventiva e corretiva de 185 (cento e oitenta e cinco) apa-
relhos ALCOR SENSOR IV, Etímetros. PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 659.998,80 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos
e noventa e oito reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINA-
TURA: 17/05/2016. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. PROC.
Nº E-15/001/93/2016.

Id: 1957417

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL**

O PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO
ADMINISTRATIVO, nos autos do Inquérito administrativo instaurado
com base no Processo nº E-03/010/001143/2014, tendo em vista o
disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, faz saber a
servidora FRANCISCA DEIVA MOURA MONTENEGRO REIS, identi-

INSTAURA SINDICANCIA para apurar atendimento médico prestado a
paciente Elizangela Medeiros Gonçalves, atendida na Unidade de
Pronto Atendimento - UPA 24h Mesquita, designando para procedê-la
no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com-
posta pelos servidores: Viviane Dias Gomes, Médica, Id Funcional nº

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 14/03/2016

de uma quarta minutos na sede do Conselho Permanente do Es-
tado do Rio de Janeiro, à Rua Senador Dantas, número quinze, nome
andar, realizou-se mais uma Sessão Deliberativa sob a presidência da
Dra. Carolina Duzimidas Haber, Vice-Presidente do Conselho Pen-
tário do Estado do Rio de Janeiro e secretariada pela Diretora Ges-
sica Machado dos Santos Mesquita, 1. **Consignar presenças:** reún-
ram-se com a presença do Dr. André Mirza Maduro, da Representante
do Ministério Público Federal, Marta Cristina Pires Anchieta, Represen-

RETORNADO
D.O. DE 04.04.2016
PÁGINA 8 - 1ª COLUNA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 31.03.2016
PROCESSO Nº E-21/060/02/1/2016
Onde se lê: ID. 19636105.
Leia-se: ID. 20059728.